

LEI MUNICIPAL Nº 703/2007

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR E PASSAR A PREÇO DE CUSTO TUBOS DE CONCRETO A MUNICÍPES QUE DESEJAREM FAZER ENTRADAS EM SUAS PROPRIEDADES PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Autorizo o Executivo Municipal a Adquirir e Passar ao Preço de Custo Tubos de Concreto para Municípios Interessados em fazer entradas de bueiros em suas propriedades particulares.

Parágrafo único - Os Municípios interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Obras e fazer o seu pedido e posteriormente junto a tesouraria municipal efetuar o referido pagamento da quantidade solicitada, sendo que o preço será o preço básico de mercado.

Art. 2º - A mão de obra para colocar os referidos tubos será por conta da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA – RS,
em 29 de Agosto de 2007.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luis Antunes Durante
Sec. Mun. da Administração